

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com sede na Rua: Tenente Brito Melo, nº1401/402, CEP:30186-076, Fone (31) 98579-9092 (31) 98777-9213, e-mail contato@rcprint.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.843.884/0001--07, Inscrição Estadual n.º 32.243.070.065, neste ato representado por **seu sócio Sr.Roberto Catarino dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-51 e portador da Carteira de Identidade nº *****7, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092386	29	2.861	Placa em estrutura de metalon de aço de carbono SAE 1008 (30 x 20 x 18) - com chapa galvanizada nº 26, impressão digital resistente a UV, no mínimo 1.440dpis, com instalação de lona front 440 grs ou adesivo vinil leitoso. Com instalação inclusa.	M²	PRÓPRIO	R\$ 395,0000	R\$ 1.130.095,00
13092383	33	4.158	Placas em pvc 3mm - adesivo vinil leitoso, impressão digital resistente a uv, 1.440dpis. Com corte especial em máquina router a laser e instalação inclusa.	M²	PRÓPRIO	R\$ 199,0000	R\$ 827.442,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.957.537,00	

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 1.957.537,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 O fornecedor terá um prazo de até **2 (dois) dias úteis**, para envio do *mockup*, após o envio e recebimento da Autorização de Fornecimento. Após isso, caso seja aprovado, terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entrega do material;
- 5.4 Caso não haja aprovação imediata, o fornecedor terá um prazo de até **2 (dois) dias úteis** para fazer as adequações necessárias e, posteriormente, reencaminhar o *mockup* para aprovação;
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.5.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ICISMEP	RUA ORQUÍDEAS, Nº 489, FLOR DE MINAS, SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG. CEP: 32920-000.
BARÃO DE COCAIS	RUA DOUTOR ANTÔNIO SOEIRO, 200, BARÃO DE COCAIS, MG – CEP: 35970-000.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-230, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	RUA MARIA MAIA, Nº 157, GRAJAÚ, BRUMADINHO, MG, CEP: 32483-120.
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE Nº 520, BAIRRO VILA ESCOLÁSTICA.
CONTAGEM	RUA UM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL – CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG.
FLORESTAL	RUA BENEDITO VALADARES, Nº243 – CENTRO, FLORESTAL/MG – CEP: 35690-000.
IGARAPÉ	RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 373, CENTRO IGARAPÉ/MG.
ITAÚNA	AV. MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – VILA NAZARÉ, ITAÚNA, MG, 35680-403
JOÃO MONLEVADE	RUA GERALDO MIRANDA, 337 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JOÃO MONLEVADE/ MG – CEP: 35930-027.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG.
OURO BRANCO	PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 27, CENTRO, OURO BRANCO, MG.
OURO PRETO	RUA MECÂNICO JOSÉ PORTUGUÊS, Nº 240, SÃO CRISTÓVÃO – OURO PRETO-MG, CEP 35404-335.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 (ALMOXARIFADO DA SAÚDE) - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, NÚMERO 42, CENTRO, PIRACEMA-MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA HENRIQUETA RUBIM, 320 – NITERÓI, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 - TEREZA CRISTINA, CEP: 32920-000, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, Nº 178, CENTRO, CEP: 35.567-000
UBÁ	AV. DOS ANDRADAS, Nº 128- LOJA FUNDOS, BAIRRO CENTRO, UBÁ MG, CEP 36.500-118.

6 NORMAS DE EXECUÇÃO

- 6.1 O objeto desta contratação corresponde a aquisição de materiais de comunicação visual, incluindo os serviços correspondente à personalização na confecção dos produtos. Dessa forma, o fornecimento dos itens contemplados no objeto dessa requisição, deverão ser produzidos sob demanda conforme designações e características constantes nos empenhos particularizados de cada município;
- 6.2 As personalizações a serem produzidas deverão obedecer, criteriosamente, aos formatos, às especificações, à gramatura, às dimensões e aos acabamentos especificados no descritivo de cada respectivo item;
- 6.3 No que concerne a arte gráfica que deverá ser impressa em cada um dos produtos a serem empenhados, será de responsabilidade do órgão demandante o envio desse material, ou seja, não caberá ao fornecedor a criação de arte gráfica. No entanto, o fornecedor deverá encaminhar ao órgão demandante o mockup para que seja submetido à aprovação e, somente após essa etapa, deverá prosseguir com a produção do item;
- 6.4 As quantidades a serem produzidas serão determinadas conforme as características de cada demanda e serão discriminadas, portanto, na ordem de fornecimento. No entanto, frisa-se que caberá ao órgão solicitante respeitar a tiragem mínima citada nos descritivos dos itens, quando aplicável.
- 6.5 Será recusado o impresso gráfico do objeto deste Termo de Referência que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.
- 6.6 Os impressos gráficos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte.
- 6.7 A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, o impresso gráfico que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.
- 6.8 A detentora do preço registrado deverá se encarregar da confecção, fornecimento, instalação e desinstalação das placas, adesivos, lonas/banners e impressos gráficos diversos, quando for o caso.
- 6.9 Caberá ao município solicitante descrever na OF quanto a necessidade de tal prática, ou acordar com a empresa através do canal que julgar como o adequado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO

Assinado de forma
digital por TAMARA
REGIANE ALVES
CECILIO
Dados: 2025.07.25
11:40:08 -03'00'

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.07.25
14:29:25 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

ROBERTO CATARINO
DOS SANTOS:
04141551651

Digitally signed by ROBERTO CATARINO DOS SANTOS:
04141551651
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=09155925000186, OU=presencial, CN=ROBERTO
CATARINO DOS SANTOS:04141551651
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2025-07-21 17:32:06

Roberto Catarino dos Santos
RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 24/07/2025 09:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

 Documento assinado digitalmente
LAIZA RAYANE ALVES BATISTA
Data: 24/07/2025 09:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Cód. Siplan	Item	Objeto	Apresentação	ICISMEP	Barão de Cocais	Bom Despacho	Brumadinho	Campo Belo	Contagem	Florestal	Igarapé	Itaúna	João Monlevade	Nova Era	Ouro Branco	Ouro Preto	Pará de Minas	Pequi	Perdigão	Piracema	São Domingos do Prata	São Gonçalo do Rio Abaixo	São Joaquim de Bicas	São Sebastião do Oeste	Ubá	Total municípios	Quantitativo total
13092386	29	Placa em estrutura de metalon de aço de carbono SAE 1008 (30 x 20 x 18) - com chapa galvanizada nº 26, impressão digital resistente a UV, no mínimo 1.440dpis, com instalação de lona front 440 grs ou adesivo vinil leitoso. Com instalação inclusa.	M²	158	0	50	600	0	250	0	50	23	200	200	10	100	100	1.000	100	0	0	0	20	0	0	2.703	2.861
13092383	33	Placas em pvc 3mm - adesivo vinil leitoso, impressão digital resistente a uv, 1.440dpis. Com corte especial em máquina router a laser e instalação inclusa.	M²	180	0	10	300	0	100	0	50	288	200	200	20	400	1.000	1.000	200	100	0	100	10	0	0	3.978	4.158



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 978
Quarta-feira, 30 de julho de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 473/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Bella Editora e Grafica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 474/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Grafik Serviços Graficos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 475/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: H2G Comercial de Etiquetas e Papéis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 476/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: João Valentim Orosco Junior. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 477/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Marca Registrada Comunicação e Mídias Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 478/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: RB Comunicacao Visual Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 479/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: RCPrint Comunicação Visual Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 480/2025. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. Empresa detentora

dos preços registrados: Simoni Indústria Grafica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Atas de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, Diretor da Secretaria Executiva, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Gleisiele Irlaine Henriques de Rezende fica designada como Gestora e Fiscal das Atas nº 473/2025 a 480/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 48/2025, cujo o objeto é a contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de placas, adesivos, lonas/banners, impressos gráficos diversos e outros materiais de divulgação em atendimento a demanda dos entes consorciados. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 80/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 52/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de acessos a aplicativo web, incluindo treinamento de uso e suporte aos usuários, destinados à operacionalização das ações municipais de acompanhamento de processos minerários, a identificação das substâncias minerais relacionadas, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao município, relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/ produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos. Item adjudicado ao fornecedor Seabra Gestão e Consultoria Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.668.118/0001-06. O valor total do item arrematado é de R \$ 10.645.500,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 36/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – VOL. I de “A” a “C”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 617.997,94 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 68/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. IV – de “O” a “Z”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 6.683.722,61 (seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de julho de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2025, motivada pela solicitação do município de Araújos, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2025,

motivada pela solicitação do município de Araújos, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende Ltda., CNPJ nº 19.691.641/0001-68, celebram o Contrato nº 37/2025. Processo nº 113/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 – Chamamento Público nº 02/2025. Objeto: Prestação de serviços de tomografia computadorizada (Lote 01). Vigência: 12 meses, a contar do dia 23 de julho de 2025. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público. Saldo previsto: Lote 01 - R\$490.102,32. Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Sabrina de Souza Gonçalves fica designada como Gestora, e a empregada pública Ana Caroline Reis Lima como Fiscal do Contrato nº 37/2025, decorrente do Processo nº 113/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de tomografia computadorizada. Vigência: 12 meses, a contar do dia 23 de julho de 2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda., matriz inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.641/0001-68 e filial inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.641/0019-97, celebram o Contrato nº 36/2025. Processo nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 – Chamamento Público nº 02/2025. Objeto: Prestação de serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética (Lotes 01 e 02). Vigência: 12 meses, a contar do dia 21 de julho de 2025. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público. Saldo previsto: Lote 01 - R\$490.102,32 (quatrocentos e noventa mil e cento e dois reais e trinta e dois centavos), Lote 02 - R\$948.197,67 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Sabrina de Souza Gonçalves fica designada como Gestora, e a empregada pública Ana Caroline Reis Lima como Fiscal do Contrato nº 36/2025, decorrente do Processo nº 110/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética. Vigência: 12 meses, a contar do dia 21 de julho de 2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Labo-Cito Exames Citológicos Ltda, CNPJ nº 20.969.747/0001-60, celebram Contrato nº 35/2025. Processo nº 112/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 – Chamamento Público nº 02/2025. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais (Lote 05). Vigência: 12 meses, a contar do dia 29 de julho de 2025. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público. Saldo previsto: Lote 05 - R\$50.711,43. Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Sabrina de Souza Gonçalves fica designada como Gestora, e a empregada pública Ana Caroline Reis Lima como Fiscal do Contrato nº 35/2025, decorrente do Processo nº 112/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais. Vigência: 12 meses, a contar do dia 29 de julho de 2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 978
Quarta-feira, 30 de julho de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório nº 45/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/07/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 66/2025, Processo Licitatório nº 97/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 12/08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrólítica e diluição de medicamentos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/07/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 66, constante na Ata de Registro de Preços nº 608/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 47/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 36/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Vol I – de “A” a “C” e produto de Cannabis. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 49/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 23 de junho de 2025, Ano 7, Número 961, fica cancelado o preço registrado para o item nº 66, constante na ata supracitada. O presente cancelamento abrange todas as autorizações de fornecimento eventualmente emitidas. Empresa detentora do registro de preços: Cofarminas Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 01, Lote 09, constante na Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 156/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 117/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 45/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 23 de junho de 2025, Ano 7, Número 961, fica cancelado o preço registrado para o item nº 01, Lote 09, constante na ata supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior à data da publicação da decisão do processo administrativo em referência. Empresa detentora do registro de preços: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1031/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 120/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 89/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. III – de “M” a “T”. O instrumento formaliza a inclusão do item nº 39 (Seringa descartável de 60ml, sem rosca) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 1031/2024, nos termos da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 23 de junho de 2025, Ano 7, Número 961. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones ((31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 114/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025. Chamamento Público nº 02/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a

necessidade da contratação, a documentação apresentada pelas empresas interessadas, os pareceres técnicos, a manifestação contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tomografia e mamografia. Os serviços relativos ao Lote 01 (tomografia) e ao Lote 04 (mamografia) serão prestados pela empresa Ampliar Radson Medicina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.862/0001-15. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público nº 02/2025. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, Processo nº 110/2024, Dispensa de Licitação nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de veículos. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar do dia 25 de setembro de 2025 e término em 24 de setembro de 2026. Empresa contratada: Lava Jato Via do Minério Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.563.549/0001-62. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e site institucional. Outras informações, telefones ((31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 69/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa NHG Fitofármacos & Nutracêuticos Ltda. (CNPJ: 35.865.315/0001-86), em face a decisão que resultou na sua desclassificação na disputa dos itens 29 e 30, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 69/2025, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente NHG Fitofármacos & Nutracêuticos Ltda.; Considerando que a desclassificação da recorrente foi motivada com base no art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que veda a manipulação de fórmulas magistrais contendo derivados de Cannabis spp; Considerando que a recorrente aduz estar amparada por decisão em sede de mandado de segurança pela proferida 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual reconhece a ilegalidade da vedação imposta pela referida RDC, permitindo a manipulação e dispensação de produtos à base de Cannabis por farmácias de manipulação; Considerando a alegação de que a proposta submetida pela recorrente está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com o edital, não havendo embasamento legal para sua desclassificação. Considerando, ainda, a argumentação da recorrente de que a decisão judicial que a ampara prevalece sobre as disposições administrativas de menor hierarquia, incluindo o edital do certame; Considerando que a decisão mencionada decorreu do exercício do controle judicial ao caso concreto, não se confundindo com o controle concentrado de constitucionalidade, cuja competência é exclusiva do Supremo Tribunal Federal; Considerando que o Poder Judiciário detém competência para examinar os atos da Administração Pública, de qualquer natureza, sejam gerais ou individuais, unilaterais ou bilaterais, vinculados ou discricionários, sempre sob o crivo da legalidade e também sobre o aspecto da moralidade (arts. 5º, LXXIII e art. 37 da Constituição Federal); Considerando que os atos normativos do Poder Executivo, como regulamentos, resoluções e portarias, não podem ser invalidados pelo Poder Judiciário, salvo pela ação direta de inconstitucionalidade e ação direta de constitucionalidade, previstas no art. 102, I “a” da Constituição Federal e disciplinadas pela Lei nº 9.868 de 1999, ou por arguição de descumprimento de preceito fundamental, prevista no art. 102, § 1º da Constituição Federal, disciplinada pela Lei nº 9.882 de 1999; Considerando que o julgamento das ações citadas acima compete ao Supremo Tribunal Federal, ressalvada a competência dos Tribunais de Justiça estaduais quando se tratar de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal que contrarie a Constituição do Estado; Considerando que nos casos concretos em que o Poder Judiciário apreciar a legalidade ou a constitucionalidade dos atos emanados pelo Poder Público, a decisão proferida produzirá efeito inter partes, ou seja, os efeitos da decisão são restritos às partes do processo; Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, instituída pela Lei nº 9.782 de 1999, é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, detentora de competência regulatória e fiscalizatória no âmbito da vigilância sanitária, de modo que suas atribuições abrangem a regulação, o controle e a fiscalização de produtos que envolvem risco à saúde pública; Considerando que a referida autarquia detém competência territorial nacional, e que nessa condição, as resoluções e os atos normativos editados pela Anvisa possuem força em todo território nacional, vinculando tanto particulares quanto a própria Administração Pública; Considerando que que não cabe à esta Administração afastar a aplicação da referida RDC, uma vez que esta não figurou como parte no processo judicial que originou a

decisão em tela e, ademais, está sujeita às normas emanadas por este órgão regulador; Considerando o dever de observância ao princípio da legalidade da condução dos processos licitatórios, conforme a disposição do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021; Considerando que a apresentação da documentação prevista no item 9.9.5 do edital encontra esse espeque no art. 67, IV da Lei nº 14.133 de 2021; Considerando que esse dispositivo estabelece que a documentação técnica será exigida sempre que necessária para comprovar o cumprimento de requisitos previstos em legislação especial, de forma que, nos casos em que o objeto da licitação envolva bens ou atividades regulados por normas específicas, o instrumento convocatório deverá fazer referência expressa às respectivas normas aplicáveis; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 69/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 279/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 29 e 30. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público. Extrato do septuagésimo primeiro termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Pratápolis no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Everilson Cleber Leite, Prefeito de Pratápolis. Data de assinatura: 29 de julho de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel Nº 078/2025 celebrado entre o município de Juatuba, Contratante, CNPJ: 64.487.614/0001-22 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 08/08/2025 a 26/08/2025. Data da assinatura: 24 de julho de 2025. Assinaturas: Gustavo Lopes Machado (Juatuba) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.07.30
10:40:36 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br